



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0010 Julg Hab

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0200/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2019.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto nº 321/2019 de 12/08/2019 composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello e demais membros, para procederem a análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 0010/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a **Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável, localizado na Flavio Oscar Fardo, esquina com a Rua Itacir José Crenonini, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m²**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Após a análise dos documentos e conforme Parecer do Setor de Engenharia referente a qualificação técnica das empresas, a comissão resolve:

1. **INABILITAR** a empresa **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**, por **não ter apresentado atestado(s) ou certidão(ões)** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a **proponente executado obras**, com características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme exigido no item 5.4.3 do Edital.
2. **INABILITAR** a empresa **L.S.W. SERVIÇOS LTDA EPP**, por não possuir acerto técnico de **"Estaqueamento Moldado em Loco ou Pré Moldado"** em nome da **empresa e do profissional** responsável técnico, conforme exigido na **letra "c" do item 5.4.2.1 e Letra "d" do item 5.4.3 do Edital**.
3. **INABILITAR** a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, por não possuir acerto técnico de **"Estaqueamento Moldado em Loco ou Pré Moldado"**, em **nome da empresa**, conforme exigido na **Letra "d" do item 5.4.3 do Edital**;
4. **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA FAE LTDA EPP**, por não ter apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social na forma da lei**, tendo apresentado o Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício provisório de 01/01 a 30/09/2019. Verificou que a empresa apresentou o índice de grau de endividamento (GE) calculado em desacordo com a formula do edital. Diante do exposto, todas as empresas ficam **INABILITADAS** do certame. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal 05 cinco dias úteis para recurso, a contar de 06/01 a 10/01/2020 em virtude do recesso (Decreto 419/2019) . Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 20 de dezembro de 2019.


JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente


MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária


DANIEL STRADA
Equipe de apoio